



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 137

O. - N.º

ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de - Cr.\$261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento: Cr.\$

8-00-0 - Pessoal Fixo - item III	3.780,00
8-09-0 - Pessoal Fixo - item IX	16.890,00
8-09-3 - Material de Consumo - distrito da Sede	5.000,00
8-09-4 - Despesas diversas - item IV	Cr.\$ 1.500,00
8-09-4 - Despesas diversas - item V	" 600,00
8-13-0 - Pessoal Fixo - item VII	15.960,00
8-33-0 - Pessoal Fixo - item IV	9.000,00
8-33-3 - Material de Consumo - distrito da Sede	1.500,00
8-33-4 - Despesas Diversas - item I	1.800,00
8-81-1 - Pessoal Variável - item I	3.500,00
8-81-3 - Material de Consumo - item II	6.500,00
8-81-4 - Despesas Diversas - item IV	19.620,00
8-82-1 - Pessoal Variável - distrito da Sede	32.000,00
8-82-3 - Material de Consumo - Distrito da Sede	98.000,00
8-85-1 - Pessoal Variável - Distrito da Sede	28.600,00
8-85-3 - Material de Consumo - distrito da Sede	7.000,00
8-89-0 - Pessoal Fixo - item III	10.550,00

Art.2º - A cobertura do crédito constante do artigo anterior, far-se-á com a anulação das seguintes verbas:

TOTALMENTE

8-82-2 - Material Permanente	221.800,00
8-82-4 - Despesas Diversas	10.000,00

PARCIALMENTE

8-85-2 - Material Permanente	30.000,00
------------------------------------	-----------

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de Setembro de 1950.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior